

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (a Entidade ou ULSCB), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 83 241 244 euros e um total de património líquido de 18 944 114 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 12 616 246 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

Conforme mencionado na nota 5.7 do anexo às demonstrações financeiras, a Entidade tem registado no seu ativo os imóveis onde se situam as suas instalações hospitalares, pelo valor líquido total de 26 193 870 euros, em 31 de dezembro de 2021, todavia não detém a titularidade de todos os imóveis, nem nos facultou documentos comprovativos da sua propriedade. Esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.

No âmbito do processo de circularização, reportado a 31 de dezembro de 2021: (i) obtivemos a resposta da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), no entanto não obtivemos a respetiva reconciliação de saldos e não foi possível efetuar os respetivos procedimentos alternativos; e (ii) não obtivemos resposta da Administração Regional de Saúde do Centro e não nos foi possível efetuar os respetivos procedimentos alternativos. Adicionalmente, existem saldos com as instituições do Serviço Nacional de Saúde inseridos no sistema *Clearing House* que não se encontram devidamente reconciliados. Por outro lado, os saldos existentes entre entidades do perímetro de consolidação do Ministério da Saúde, não foram objeto de constituição de perdas por imparidades de acordo com as instruções do “Manual de Consolidação de Contas 2021” emitido pela entidade consolidante (ACSS), estimando-se que as rubricas Clientes e Outros créditos a receber incluam cerca de 9 958 000 euros com antiguidade superior a 12 meses, maioritariamente respeitantes às entidades anteriormente referidas. Desta forma, não nos é possível determinar o impacto destas situações nas demonstrações financeiras de 2021, nomeadamente nas rubricas Clientes, contribuintes e utentes, Outras contas a receber, Adiantamento de clientes, contribuintes e utentes, Fornecedores e Outras contas a pagar. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.

Até 2017 os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde eram contabilizados com base em estimativas resultantes das condições acordadas com a ACSS no âmbito dos Contratos-Programa (CP) celebrados anualmente e da informação disponível relativa à produção realizada pela Entidade. Encontrando-se ainda em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP celebrados com a Entidade dos exercícios de 2017 a 2021, e face ao histórico de divergências das estimativas reconhecidas em exercícios anteriores, são possíveis correções daí resultantes. Estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho de auditoria.



A ULSCB utiliza um regime de banco de horas conforme definido no art. 208.º do Código do Trabalho, tendo assim sido identificados colaboradores com horas já trabalhadas cuja compensação poderá ser feita mediante: (i) a redução equivalente do tempo de trabalho; (ii) o aumento do período de férias; ou (iii) o pagamento em dinheiro. Esta situação origina passivos que deveriam estar registados, particularmente no contexto da Pandemia COVID-19, no entanto, dada a falta de informação necessária à quantificação fiável desses passivos, a Entidade não procedeu ao respetivo reconhecimento. Deste modo, não podemos concluir sobre o efeito desta situação nas demonstrações financeiras da Entidade. O Conselho de Administração da ULSCB encontra-se a reunir a informação necessária para proceder à regularização desta situação no decurso de 2022. Esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

O património líquido da Entidade tem vindo a degradar-se ao longo dos últimos anos, com consecutivos resultados líquidos negativos. Com referência a 31 de dezembro de 2021, a situação voltou a agravar-se com um resultado líquido negativo do período de 12 616 246 euros. Na mesma data, a Entidade possuía dívidas vencidas superiores a 90 dias a fornecedores externos, no montante de 5 173 026 euros, e um prazo médio de pagamentos de 208 dias (146 dias em 31 de dezembro de 2020). Para além disso, o ativo corrente é inferior ao passivo corrente em 28 929 386 euros (25 427 221 euros em 31 de dezembro de 2020). Saliente-se que apesar das situações atrás mencionadas, a continuidade da ULSCB não se encontra em causa, dado tratar-se de uma entidade pública empresarial relevante na prestação de serviços públicos no setor da saúde, e ter vindo a contar com o apoio financeiro do seu acionista para o equilíbrio da sua atividade operacional, ainda que traduzido na forma de cobertura de prejuízos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias mencionadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, considerámos na auditoria as seguintes matérias relevantes:



Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração dos gastos com o pessoal	
<p>Os Gastos com o Pessoal representam cerca de 56% dos gastos incorridos pela ULSCB no exercício de 2021 (60% em 2020), operando a Entidade num setor onde, para além das remunerações possuírem um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeito a instruções aplicáveis ao setor público em geral, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente, nomeadamente, em 2021, alterações decorrentes da pandemia do COVID-19, relacionadas com novas contratações de recursos para fazer face à pandemia, e outras medidas extraordinárias decretadas pelo Governo para compensação dos profissionais de saúde. Assim, a validação dos Gastos com o Pessoal e das estimativas relacionadas com as suas remunerações constitui uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar que os registos contabilísticos merecem credibilidade e implementam mecanismos de controlo sobre os seguintes aspetos: a) gastos com horas extraordinárias; b) baixas por doença; c) férias; e d) bolsa de horas; - Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os gastos do exercício e do exercício anterior e face aos valores orçamentados e obtenção de justificações; - Elaboração e análise de mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos; - Conferência global aos encargos sociais, - Conferência global ao cálculo da estimativa das remunerações a liquidar em 2022 relativas a 2021 e; - Acompanhamento dos impactos e divulgações relacionadas com a Pandemia do COVID-19.
Provisões para outros riscos e encargos	
<p>A mensuração das provisões para processos judiciais em curso, afigura-se complexa, envolvendo um grau de incerteza elevado e um elevado nível de julgamento por parte do órgão de gestão, conforme mencionado na nota 15 do anexo às demonstrações financeiras e no relatório de gestão. Assim, a validação dos pressupostos e cálculos subjacentes às provisões constituídas é uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Solicitação de informações aos advogados contratados para representar a Entidade em litígios que envolvam a mesma, e discussão dos mesmos apurando eventuais responsabilidades presentes que devessem ser refletidas nas demonstrações financeiras e outras situações, das quais resultem passivos contingentes, que requeiram adequada divulgação.

Outras Matérias

Na presente data, não se encontram ainda aprovadas pelo Acionista as demonstrações financeiras referentes aos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020.



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão e demonstração não financeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas,



- modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
 - (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
 - (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 86 757 920 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 86 447 637 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao facto de a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos não ter sido apresentada conforme definido na norma. É de salientar que, conforme referido no ponto 5 do anexo às demonstrações orçamentais, os sistemas informáticos da Entidade não possibilitam a disponibilização da informação a divulgar relativa a contratos e adjudicações por tipo de procedimento.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do “Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras” e exceto quanto aos



possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais”, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte:

- (i) conforme previsto na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, do SNC-AP, o relatório de gestão deve fazer referência a determinadas informações obtidas do sistema de contabilidade de gestão. Dado a Entidade não ter ainda este sistema implementado, conforme exigido na referida norma, as divulgações no relatório de gestão também não foram efetuadas.

Sobre a demonstração não financeira

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados revisores oficiais de contas da Entidade pelo Despacho Conjunto de 25 de novembro de 2021 do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Saúde, para um mandato compreendido entre 2018 e 2020 e para um segundo mandato compreendido entre 2021 e 2023;
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 13 de julho de 2022;
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e que mantivemos a nossa independência face à ULSCB durante a realização da auditoria; e
- (v) Informamos que não prestámos à Entidade quaisquer serviços distintos da auditoria.

Porto, 13 de julho de 2022



Paulo Jorge de Sousa Ferreira
(ROC n.º 781, inscrito na CMVM sob o n.º 20160414)
em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.